

PL 528-2004

JUSTIFICATIVA

Com a promulgação da Lei 9533 de 30 de abril de 1997, regulamentada pelo Decreto 43283 de 03 de julho de 1998, foi instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, o Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, cabendo à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a implementação e a operacionalização das medidas destinadas a esse objetivo.

Em consequência, foi estruturado o Projeto denominado BANCO DO POVO PAULISTA, a ser implantado em parceria com os municípios que aderirem ao projeto, mediante a assinatura de convênio com o Governo do Estado através da sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

Tal convênio estabelece a participação financeira das Prefeituras Municipais de no mínimo 10 % do total dos recursos do Fundo de Investimentos a ser aplicado no Município.

Há de se considerar ainda a importância deste projeto na manutenção dos empreendimentos do Município, em especial àqueles empreendedores de baixa renda que não têm acesso ao sistema financeiro estabelecido, e seus reflexos na geração de emprego e renda, bem como, para a economia do município como um todo.

Finalmente, cabe ressaltar que, cada Real investido pela municipalidade, acarretará no investimento de outros nove Reais por parte dos outros parceiros envolvidos no projeto, fazendo com que o investimento realizado pela Prefeitura do Município reverta multiplicado por dez, em benefício dos seus cidadãos.

Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB na CMSP